



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499/92

"Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênios de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia, autorizado a assinar convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro e doações em nome do Município de Santa Luzia, dar recibos e quitações, bem como assinar compromissos de Prestações de contas.

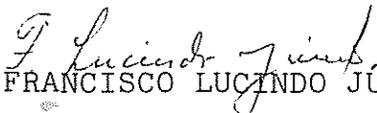
Parágrafo Único - Celebrados os convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, fica o Prefeito Municipal obrigado a encaminhá-los à Câmara Municipal, para referendo, nos termos do art. 39 XIII da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Ficam ratificados todos os acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Sr. Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 07 de Abril de 1992.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.